



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Pouso Redondo

**Data de Fundação** – 23/07/1958

**População:** 15.204 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 261,26 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL ....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5174/2013).....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	17
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	19
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	20
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	21
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	22
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	28
4.1. Situação Patrimonial .....	28
4.2. Análise do resultado financeiro .....	29
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	30
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	33
5.1. Saúde.....	33
5.2. Ensino .....	35
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	35
5.2.2. FUNDEB.....	36
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	39
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	39
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	41
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	42
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	43
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	45
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	49
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	53
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012.....	54
CONCLUSÃO .....	55

ANEXO .....	57
APÊNDICE.....	58

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00400886</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Pouso Redondo</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Jocelino Amâncio - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reapreciação
<b>RELATÓRIO N°</b>	5431/2014

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Pouso Redondo, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Pouso Redondo, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 14/11/2014.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012, do Município de Pouso Redondo, foi emitido o Relatório nº **5174/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00400886**.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 17/12/2013, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Prefeito Municipal de Pouso Redondo, pelo ofício no 1.597/2014 de 21/02/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 20/03/2014.

O Prefeito Municipal pelo ofício S/N de 26/02/2014, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5174/2013)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 168.702,37** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 128.499,15; FR 54 - R\$ 194.927,00 e FR 61 - R\$ 168.590,15), no montante de **R\$ 492.016,30**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Para a presente irregularidade o Responsável apresentou esclarecimentos às fls. 655 a 662.

**Considerações da Análise Técnica:**

Relativamente ao apontado, foram apresentados nesta oportunidade basicamente as mesmas argumentações já encaminhadas na fase de reinstrução, quando foi emitido por esta Diretoria o Relatório nº 5.174 de 04/12/2013, sendo trazido como fato novo apenas o pedido de anulação da Decisão desta Corte que recomendou à egrégia Câmara de Vereadores à rejeição das contas anuais de 2013 do Município de Pouso Redondo, sendo alegado "*incidente de nulidade absoluta*".

Alega o Requerente que a vedação consignada no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 diria respeito a contrair obrigação de pagamento no último exercício da gestão sem a correspondente disponibilidade financeira, não vedando, no seu entendimento, a assunção de obrigação de despesa.

Argumenta ainda que, se fossem excluídas dos cálculos as despesas continuadas assumidas antes do mês de maio de 2012 as disponibilidades financeiras superariam as obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres.

Justifica-se também no sentido que a vedação consignada na LRF não diria respeito as despesas que caracterizariam-se por ser de caráter continuado, como folha de pagamento de pessoal, despesas com água, telefone e energia elétrica, contratos de longa duração, os quais não poderiam ser qualificados como despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres de 2012.

Em função do exposto, registra-se que as argumentações não procedem, tendo em vista que não são somente as despesas dos dois últimos quadrimestres que podem ser consideradas no cálculo de verificação do art. 42 da LRF, também devem integrar esta apuração as despesas contraídas no primeiro quadrimestre do exercício, bem como, as despesas inscritas em restos a pagar.

Assim, vale lembrar o consignado no parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente

disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O artigo 36, da Lei (Federal) nº 4.320/64, define restos a pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, constituindo-se a chamada dívida de curto prazo (Dívida Flutuante), registrada no Passivo Financeiro, de todo modo não foram considerados nos cálculos os restos a pagar não processados do exercício, apenas os de exercícios anteriores.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal, 2ª ed. Revisada e Ampliada, 2002, tratou de diversos pontos da Lei Complementar nº 101/2000, dentre eles os restos a pagar, conforme trechos das fls. 84 a 88, a seguir transcritos:

O artigo 42 da LRF veda ao titular de Órgão ou Poder contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dos dois últimos quadrimestres do seu mandato, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Nesse aspecto, em relação aos Municípios, a regra do artigo 42 não se constitui novidade, pois já prevista no artigo 59 da Lei nº 4.320/64.

Assim, a LRF, que tem como princípio fundamental o equilíbrio das contas públicas, a ser observado pelos administradores no decorrer de todo o mandato, adotando para isso medidas como a limitação de empenho, tratou de estabelecer critérios mais rígidos nos últimos dois quadrimestres do mandato, para que esse equilíbrio seja alcançado.

É público e notório que muitos administradores assumiam compromissos de forma não planejada por conta de orçamentos superestimados, utilizando-se do mecanismo de inscrição em Restos a Pagar sem a respectiva disponibilidade de caixa, onerando a execução orçamentária dos exercícios seguintes.

Essa prática que já estava vedada pelos artigos 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320/64, visto que estabeleciam a necessidade de uma programação financeira para evitar a ocorrência de déficit na execução orçamentária, foi reforçada com a aprovação da LRF e, principalmente, em função das sanções penais aos administradores que descumprirem tal regra, introduzidas no Código Penal pela Lei nº 10.028/00.

A regra de não deixar restos a pagar sem disponibilidade de caixa, em qualquer exercício, ainda que não esteja contida em norma legal, está implícita em razão do objetivo-mor do equilíbrio fiscal. Não há equilíbrio fiscal quando se deixa restos a pagar sem correspondente cobertura financeira, onerando a execução financeira do exercício seguinte, de vez que será necessário tomar recursos financeiros destinados à cobertura do orçamento para pagar despesas de exercícios anteriores. Assim procedendo, a tendência é a manutenção de déficits.

Não deixar restos a pagar é regra fundamental para que no último exercício do mandato o agente mandatário possa realizar despesas

necessárias sem comprometer o orçamento e o fluxo financeiro a ser administrado pelo novo titular do Poder ou Órgão. É mesmo uma questão de moralidade pública.

Por essa razão, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu mecanismos de avaliação bimestral do comportamento financeiro-orçamentário e quadrimestrais para despesas com pessoal e endividamento, prevendo medidas para imediata correção de desvios, como a limitação de empenhos.

Em decorrência do disposto no artigo 42 da LRF, os titulares de Poderes e Órgãos não poderão contrair obrigação de despesa que onere o próximo mandato, nem deixar restos a pagar que não possam ser pagos com recursos arrecadados no último exercício do mandato.

Para melhor compreensão do artigo 42, é necessário compreender o senti-do e o alcance da expressão "contrair obrigação de despesa". Ao comentar o artigo 58 da Lei n.º 4.320/64, Teixeira Machado Jr. e Costa Reis fazem a seguinte observação em relação ao empenho: "administrativamente poderíamos definir o empenho da seguinte forma: ato de autoridade competente que determina a dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento para atender a essa despesa. É uma reserva que se faz, ou garantia que se dá ao fornecedor ou prestador de serviço, com base em autorização e dedução da dotação respectiva, de que o fornecimento ou o serviço contratado será pago, desde que observadas as cláusulas contratuais, Ensinam também os citados autores que: "...não é só dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que resultam as obrigações do Estado, elas também se originam de mandamentos inseridos nas Constituições, Leis Orgânicas Municipais, leis ordinárias e regulamentos, as quais devem ser cumpridas, porque não envolvem implemento de condição".

[...]

Analisando-se apenas o caput do artigo 42 da LRF, este poderia sugerir que estaria vedado contrair obrigação de despesa (assinar ato administrativo, contrato, convênio, acordo, ajuste, etc.), somente nos últimos oito meses do mandato cuja obrigação não pudes se ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tivesse parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Assim, a vedação do artigo 42 não atingiria as obrigações contraídas até 30 de abril do último ano de mandato.

No entanto, há de se ter cautela, pois o parágrafo único do artigo 42 estabelece que "*na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício*". Desta forma, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano de mandato (inclusive as de anos anteriores), já estão compromissadas para serem pagas, devendo ser consideradas para efeito de projeção do fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Contudo, se ao final do exercício financeiro não houver disponibilidade de caixa, as despesas que foram contraídas e liquidadas devem ser inscritas em restos a pagar, atendendo ao que dispõe o artigo 36 da Lei 4.320/64, visto que o ente já assumiu o compromisso, tendo recebido a mercadoria e/ou aceito o serviço, exceto se a obrigação de pagamento dessas despesas estiver prescrita ou ainda se ocorrerem motivos justificados para cancelar a liquidação, como por exemplo, falha na liquidação da despesa devido a entrega de bens ou serviços com defeitos ou em

desacordo com o contrato (hipóteses do artigo 37 da Lei 4.320/64).

Como não bastasse este entendimento exarado já em 2002, no Guia da LRF, também no VII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, ocorrido em 2003, às fls. 29 a 31, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ratificou este posicionamento de considerar todos os compromissos assumidos e não apenas as despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres.

Quanto à LRF, é claro que esta veio para consagrar a gestão pública responsável, pautada em planejamento e transparência, já que é sabido, que durante muito tempo, as gestões encerravam-se com dívidas que não possuíam contrapartida financeira.

Com o advento da Lei de responsabilidade Fiscal, tornou-se ainda mais clara a necessidade de adequação dos gastos públicos com as receitas auferidas.

Assim, não cabe a exclusão das despesas ditas continuadas para fins de apuração do artigo 42, da LRF.

No que diz respeito à argumentação relativa aos valores correspondentes aos gastos de recursos próprios com contrapartida de convênios firmados em exercícios anteriores, ressalta-se que restou ao Responsável identificar quais os convênios e valores respectivos, já que o descumprimento do artigo 42 da LRF no que concerne aos às fontes de recursos ordinários montou em R\$ 168.702,37 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Vale lembrar que além das fontes ordinárias, apurou-se o descumprimento do artigo 42 da LRF em fontes vinculadas específicas, como a 22 - Transferências de Convênios Educação, 54 - Convênios Trânsito Militar e 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, a para estas não foi apresentada documentação relativa a receita de convênios que não ingressou no exercício, da mesma forma que não restou claro que foram utilizados recursos próprios para cobrir despesas dessa natureza.

Justifica-se ainda o Requerente, no sentido de que o governo do estado de Santa Catarina, não teria repassado recursos a título de ICMS (PRODEC) ao Município de Pouso Redondo, fato que teria causado desequilíbrio nas finanças municipais.

Levando-se em consideração os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, importante frisar que também ali encontra-se previsão para adequação das despesas às

receitas, no caso de imprevistos na arrecadação, quando devem ser contingenciados os gastos e procedida a limitação de empenho, nos termos do artigo 9º, a seguir transcrito:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

[...]

Desta forma, não cabem também as argumentações de que receitas não teriam sido arrecadadas da forma como haviam sido previstas, uma vez que a queda na arrecadação só deveria ser mais um motivo para controle dos gastos e revisão das estratégias, visando sempre não gastar mais do que se arrecada.

O Responsável argumenta que a instrução teria apontado o não cumprimento dos convênios relativos às fontes supra citadas, alegando ainda que teriam sido atingidos os limites constitucionais e que todas as despesas empenhadas teriam sido pagas dentro do exercício de 2012.

Ante o exposto, registra-se que foi apontado no Relatório de Reinstrução o descumprimento do artigo 42 da LRF nestas fontes, uma vez que constata-se no Anexo deste Relatório que estas, embora tenham encerrado o exercício sem restos a pagar, apresentaram saldo final negativo (22: - R\$ 128.499,15, 54: - R\$ 194.927,00 e 61: - R\$ 168.590,15), evidenciando a indisponibilidade de caixa líquida/insuficiência financeira.

Assim, não foi apontado por este corpo instrutivo desatendimento dos limites constitucionais/legais (educação, saúde pessoal, FUNDEB), mas tão somente que na apuração individualizada do cumprimento do artigo 42 da LRF, restaram sem disponibilidades as respectivas fonte de recursos.

Além disso, é necessário que todos os fatores relacionados ao atendimento destes limites estejam atrelados ao controle da gestão orçamentária/financeira, sempre primando pelo equilíbrio das contas públicas.

Em que pesem os argumentos apresentados, relativos ao cumprimento dos limites, cabe registrar que tais situações, embora denotem preocupação por parte do gestor no trato da administração municipal, não invalida o gerenciamento das demais políticas públicas, haja vista a necessidade de

realização e controle dos dispêndios com a parte administrativa, obras, transporte, assistência, entre outras, que mantêm o Município funcionando.

Portanto, os argumentos apresentados pelo Responsável não são capazes de elidir a irregularidade relativa a obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo de Pouso Redondo sem a correspondente disponibilidade de caixa para o pagamento destas, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 168.702,37 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 128.499,15; FR 54 - R\$ 194.927,00 e FR 61 - R\$ 168.590,15), no montante de R\$ 492.016,30, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 335.475,25**, representando **1,16%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 273.616,39** (item 3.1).

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Para a presente irregularidade o Responsável apresentou esclarecimentos às fls. 662 e 663.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Justifica o Responsável, que o déficit de execução orçamentária apurado no montante de R\$ 335.475,25 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) corresponderia 0,09 % arrecadações médias mensais, motivo pelo qual entende seria considerado de pouca expressão, indicando, no seu entendimento, descompasso entre previsão e arrecadação de receita e não descontrole orçamentário.

Ante o exposto, vale lembrar que as Decisões deste Tribunal, que ocorrem de forma colegiada, são precedidas de avaliações criteriosas efetuadas por este Corpo Técnico, sempre pautadas na legislação vigente.

Assim, a ocorrência de déficit orçamentário não pode passar despercebida na análise das contas anuais, a qual é pautada, entre outras coisas, no atendimento ao consignado

no artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Por outro vértice, entende o Requerente, que a ocorrência de déficit orçamentário não seria tida como ilegalidade frente ao disposto na Lei 4.320/1964, em função da expressão "*na medida do possível*" insculpida na alínea "b" do artigo 48 da citada Lei, a seguir transcrito:

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

[...]

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Ante o exposto, ressalta-se que o equilíbrio orçamentário e financeiro dever ser colocado como meta pelos Administradores Públicos no decorrer de toda a sua gestão, na busca pela administração eficiente e eficaz dos recursos públicos, não apenas no último ano de mandato.

Certamente, o legislador em suas colocações, respaldou-se na possibilidade da ocorrência do déficit, em ocasiões excepcionais, devidamente e documentalmente comprovadas e justificadas, como por exemplo, catástrofes naturais ou outras condições imprevistas, ocorridas ao final do exercício, que fujam às situações normais, as quais vale lembrar, devem sempre sim redundar em equilíbrio orçamentário e financeiro.

Quanto à LRF, é claro que esta veio para consagrar a gestão pública responsável, pautada em planejamento e transparência, donde não é cabível argumentar que referido diploma legal traria em seu bojo determinações que não fossem obrigatórias, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

É sabido, que durante muito tempo, as gestões encerravam-se com dívidas que não possuíam contrapartida financeira. Com o advento da Lei de responsabilidade Fiscal, tornou-se ainda mais clara a necessidade de adequação dos gastos públicos com as receitas auferidas.

Assim, também não cabem as alegações de que as despesas que ultrapassaram a receita em 2012 diriam respeito a restos a pagar não processados, e, portanto, não deveriam ser considerados como despesas realizadas, uma vez que, o empenhamento significa a assunção de uma obrigação do ente para com o credor, portanto, ainda que seja relativo a

restos não liquidados, é necessário fazer a programação dos recursos para estes gastos no momento do adimplemento das condições necessárias para realização do pagamento.

Em relação ao equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, vale salientar alguns pontos relativos ao déficit orçamentário expostos pelo Excelentíssimo Conselheiro MOACIR BERTOLI, que em processo análogo de nº PDI 0482305/82, analisou a situação deficitária de 43 prefeituras em Santa Catarina:

O equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada deve ser buscado e perseguido pelo administrador no transcorrer da execução orçamentária de todo o exercício. O equilíbrio na execução orçamentária, ou seja, equilíbrio entre o que efetivamente se arrecada e o quanto se gasta é fator primordial para o bom desempenho de qualquer administração.

O desequilíbrio das contas públicas gera uma bola de neve de desacertos, que podem desmoralizar ou mesmo inviabilizar a administração.

Note-se que o déficit de execução orçamentária não é simplesmente um fato contábil. Ele acarreta uma série de desdobramentos que afetam num primeiro momento o servidor público, o fornecedor de produtos, o empreiteiro de obras, o prestador de serviços ao poder público, para logo em seguida já estar atingindo a economia regional e a sociedade como um todo.

O que pode parecer, aos leigos, uma questão a ser solucionada pelo Contador, é na verdade uma demonstração evidente de mal gerenciamento de receitas e despesas, que provoca desarranjo na ordem econômica e social.

Portanto, o Município deve adequar a realização da despesa com a conseqüente arrecadação da receita, procurando sempre ater-se às suas limitações orçamentárias, ou seja, só se pode gastar o que se possui, nada mais que isto.

Registra-se por oportuno, que a análise das contas anuais parte de exame fundamentado em critério técnicos, que não levam em conta padrões subjetivos mas tão somente o cumprimento das disposições legais vigentes de forma igualitária e isonômica para todos os Municípios.

Fica mantida a restrição.

- 1.2.1.3 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 6.770,73**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item

5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Para a presente irregularidade o Responsável apresentou esclarecimentos às fls. 663 e 664.

**Considerações da Análise Técnica:**

Mais uma vez, alega o Responsável que teria havido a aplicação do recursos em tempo hábil, todavia, por equívoco não foi efetuada a abertura de crédito adicional relativa à suplementação da dotação orçamentária por conta do superávit financeiro do exercício anterior, com a devida caracterização da fonte de recurso e especificação do indicador de uso.

De todo modo, embora o Responsável tenha alegado que os recursos foram aplicados não foi remetido qualquer documento comprobatório, motivo pelo qual fica mantida na íntegra a presente restrição.

- 1.2.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 154.661,02**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Para a presente irregularidade o Responsável apresentou esclarecimentos às fls. 664.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável argumenta, que o valor inscrito em restos a pagar sem disponibilidade financeira se refere aos encargos previdenciários dos servidores em atividade e que apesar do registro incorporar uma despesa da competência de dezembro de 2012 a sua exigibilidade estaria prevista para o mês de janeiro de 2013.

Ressalta-se todavia que, a presente irregularidade diz respeito a despesas liquidadas e não empenhadas no total de R\$ 154.661,02 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), não se referindo portanto, a restos pagar, conforme alegado em resposta.

De todo modo, ainda que as despesas em questão sejam

relativas a encargos previdenciários do mês dezembro reitera-se que em atendimento ao princípio da competência, consignado no artigo 35 da Lei 4.320/1964, estas deveriam ter sido empenhadas, para que integrassem portanto, a execução orçamentária e financeira do exercício.

Mantém-se a restrição.

- 1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 126.243,52**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 5.176.505,90) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 28.235.460,45), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 23.185.198,07), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Para a presente irregularidade o Responsável apresentou esclarecimentos às fls. 664.

**Considerações da Análise Técnica:**

Como pode-se observar, o Responsável concorda com a irregularidade apurada, afirmando ainda que teria sido providenciada a correção desta impropriedade e que estariam sendo encaminhados documentos comprovando a regularização, os quais não foram localizados na resposta trazida nesta ocasião.

De todo modo, ainda que tivessem sido efetuados ajustes na escrita contábil dos exercício seguintes, estes não modificariam a situação apurada no exercício de 2012, motivo pelo qual fica mantida na íntegra a presente restrição.

- 1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 179.894,49**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -62.851,46) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 335.475,25), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 92.729,30, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Para os itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 o Responsável apresentou as justificativas conjuntamente.

**Considerações da Análise Técnica:**

Tendo em vista que o Responsável apresentou os esclarecimentos em conjunto para os itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7, e pela similaridade da matéria tratada, esta instrução tecerá suas considerações relativas a ambos no presente item.

Nesta ocasião, argumenta o Requerente que as presentes irregularidades seriam decorrentes basicamente de problemas ocorridos no registro e armazenamento de dados encaminhados via sistema e-Sfinge, o qual teria apresentado problemas de processamento.

Ante o exposto, reitera-se que as argumentações não procedem, uma vez que, as informações relativas ao Balanço Anual da Unidade e balancetes do razão bimestrais remetidos à esta Corte de Contas foram submetidos à verificação e assinatura, momento no qual deveriam ter sido identificadas as possíveis impropriedades.

Ficam mantidas portanto, as restrições dos itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 deste Relatório.

- 1.2.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 38.496,77**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.489.165,30) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.450.668,53), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5174/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Considerações da Análise Técnica:**

Considere-se para a presente irregularidade, as ponderações técnicas efetuadas no item 1.2.1.5, anterior.

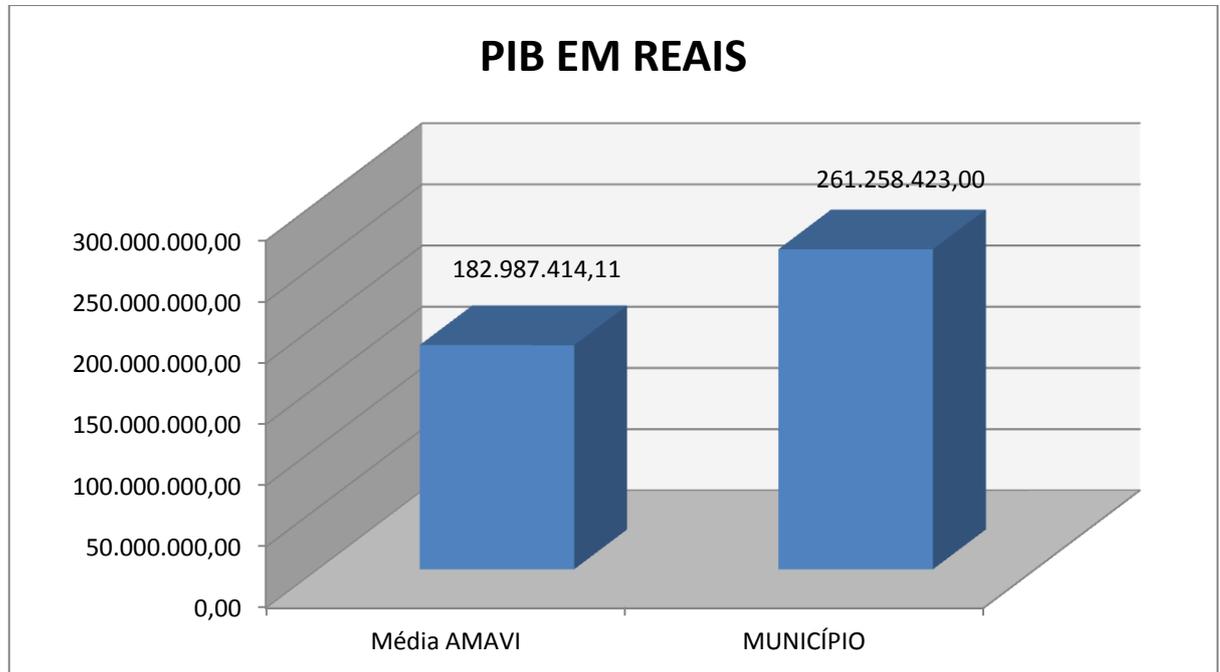
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 55 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 93, I, do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

No início do Século XIX, o bandeirante Dias Velho alcançou as terras onde se localiza o município de Pouso Redondo, mas a região – situada no Alto Vale do Itajaí e que ocupa parte da Serra Geral – só foi colonizada em 1893, quando Hermann Blumenau mandou até lá Augusto Peters, com a missão de construir uma linha telegráfica até o planalto de Lages. Em 1902, chegaram Leopoldo Knoblauch e Gotlieb Reif, que desde 1885 era dono das terras, recebidas por serviços prestados ao governo. O nome Pouso Redondo veio com os tropeiros que levavam gado do Planalto Serrano para a região de Blumenau. Eles paravam para descansar em clareiras circulares, na região onde hoje está o trevo de acesso a Taió. As estalagens que davam apoio logístico para os tropeiros formaram a sede do município, que em 1928 já tinha uma barreira para a arrecadação de tributos. Em 1931, Pouso Redondo tornou-se distrito de Rio do Sul, emancipando-se 27 anos depois.

O Município de Pouso Redondo tem uma população estimada em 15.204<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 261.258.423,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.638,29, considerando uma população estimada em 2010 de 14.812 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2009

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

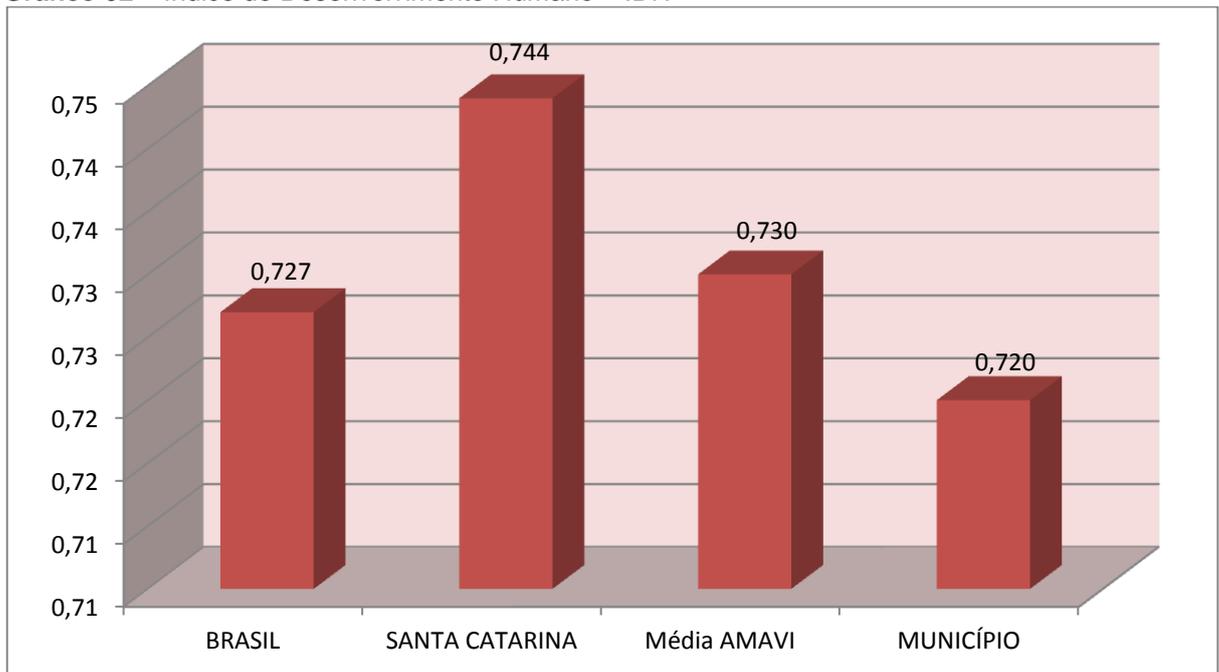
<sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Pouso Redondo encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	24.848.270,63
PPA	2160	15/07/2009	DESPESA FIXADA	24.848.270,63
LDO	1880/05	16/09/2011		
LOA	2385/11	16/09/2011		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 180.814,23**, correspondendo a **0,62%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 335.475,25**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 335.475,25, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.914,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 338.389,39.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 273.616,39)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	24.848.270,63	29.004.231,74	116,73
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	39.754.480,05	29.185.045,97	73,41
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>180.814,23</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>			
RECEITA	24.848.270,63	29.004.231,74	116,73
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	39.754.480,05	29.339.706,99	73,80
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>335.475,25</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	106.047,70
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	48.613,32
<b>Total adicionado na Despesa Orçamentária</b>	<b>154.661,02</b>

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 179.894,49, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 62.851,46) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 335.475,25), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 92.729,30, esta apontada no item 9.1.6 deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Pouso Redondo nos últimos 5 anos:

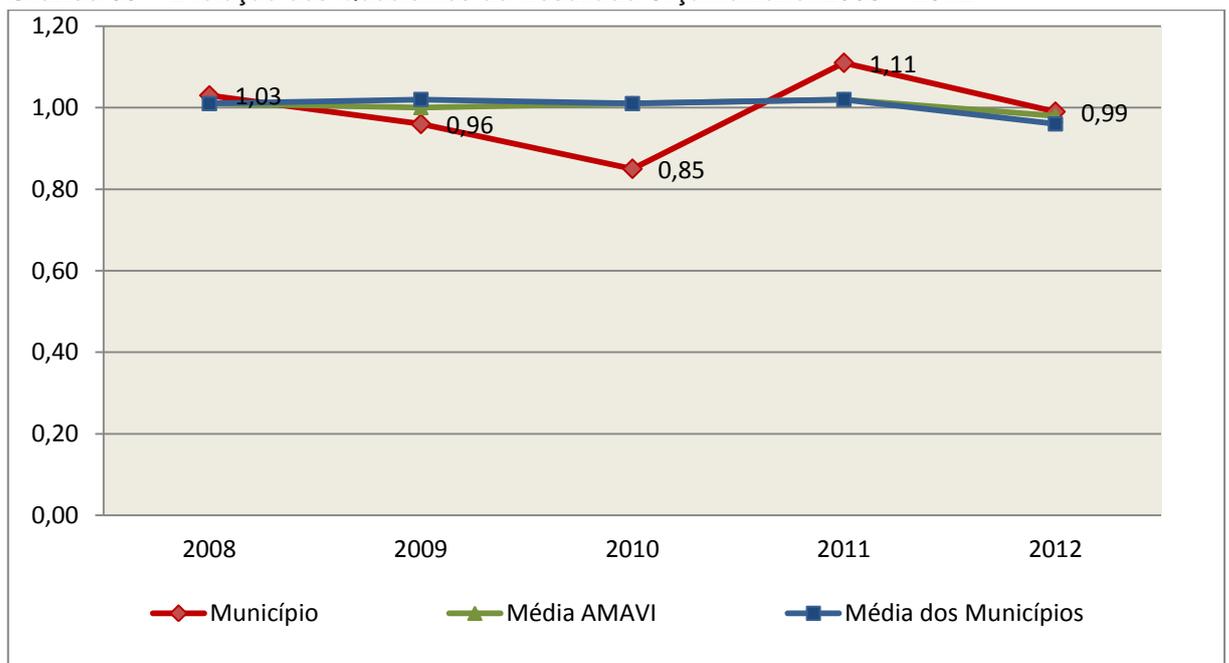
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	17.870.479,10	18.410.485,77	23.412.813,38	26.142.367,70	29.004.231,74
2	Despesa executada	17.427.704,57	19.101.801,20	27.454.867,97	23.592.274,17	29.339.706,99
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,03	0,96	0,85	1,11	0,99

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 29.004.231,74**, equivalendo a **116,73%** da receita orçada.

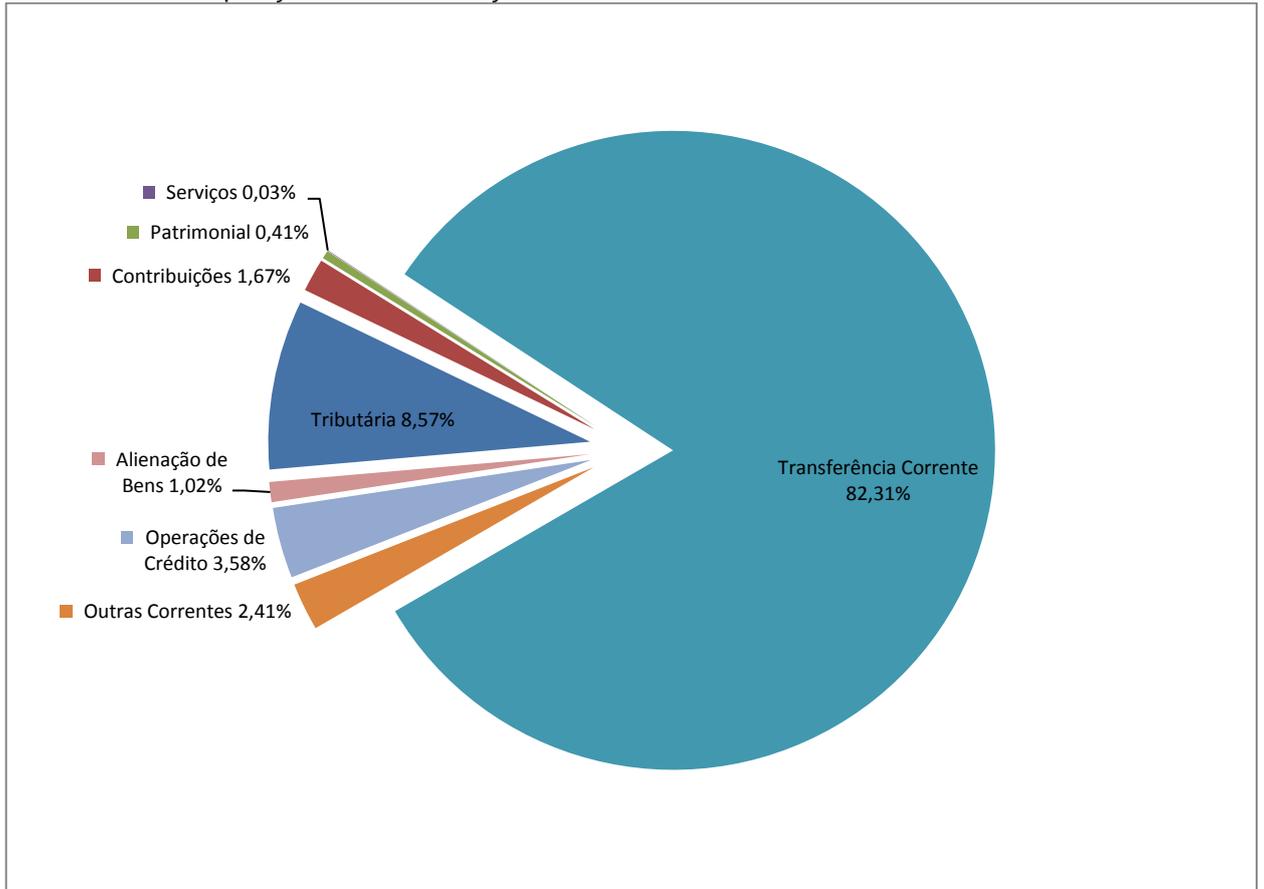
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	3.225.557,50	2.485.097,06	77,04
Receita de Contribuições	266.575,00	484.931,77	181,91
Receita Patrimonial	157.606,60	119.396,91	75,76
Receita Agropecuária	21.326,00	-	-
Receita Industrial	227,40	-	-
Receita de Serviços	19.989,30	8.667,50	43,36
Transferências Correntes	19.992.274,82	23.872.577,47	119,41
Outras Receitas Correntes	800.730,19	699.791,13	87,39
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>24.484.286,81</b>	<b>27.670.461,84</b>	<b>113,01</b>
Operações de Crédito	58.646,50	1.039.369,90	1.772,26
Alienação de Bens	179.143,25	294.400,00	164,34
Transferências de Capital	72.879,07	-	-
Outras Receitas de Capital	53.315,00	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>363.983,82</b>	<b>1.333.769,90</b>	<b>366,44</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>24.848.270,63</b>	<b>29.004.231,74</b>	<b>116,73</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012**

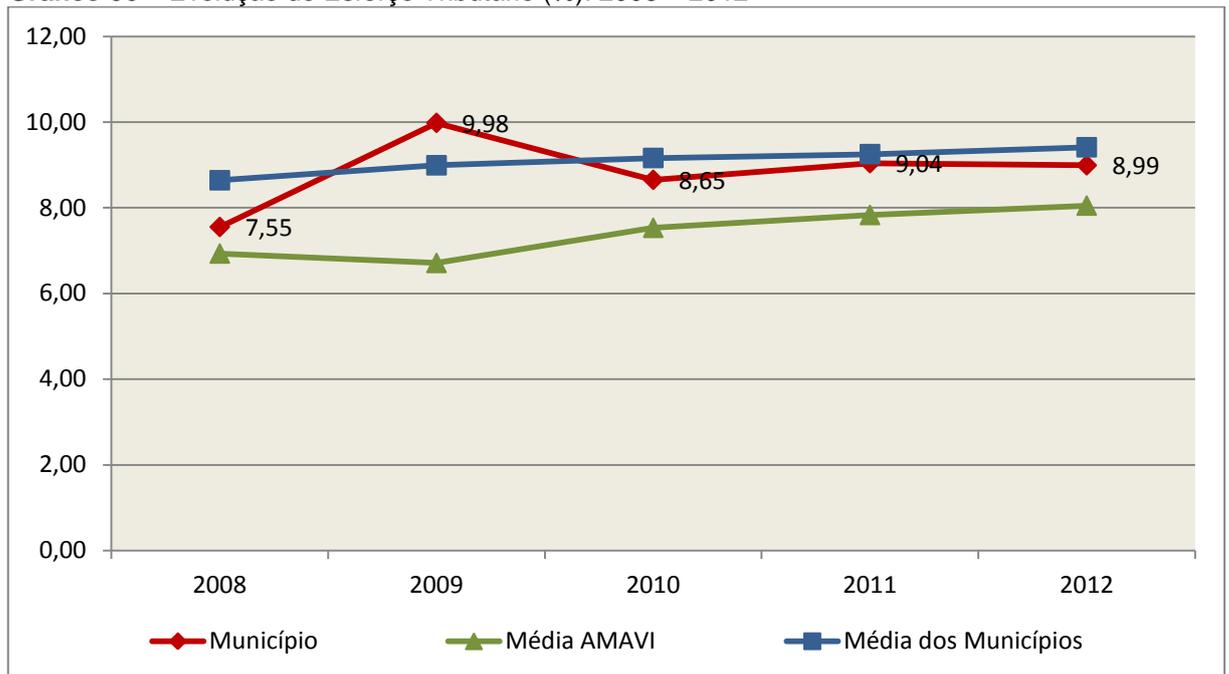


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,31%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

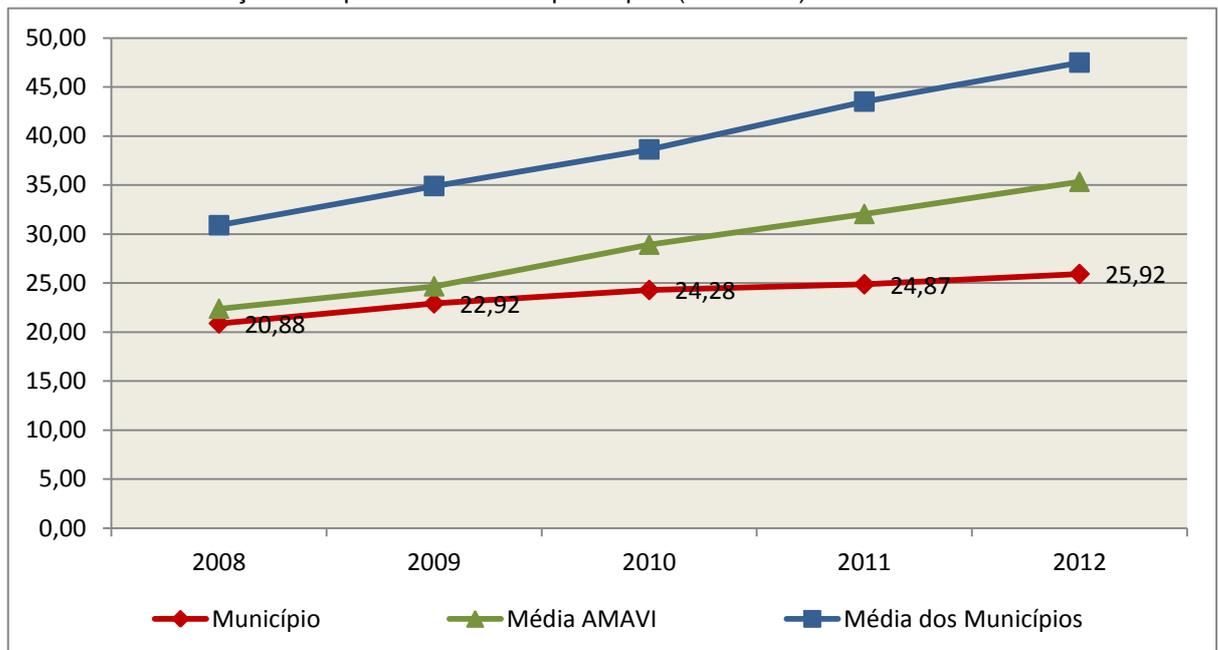


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

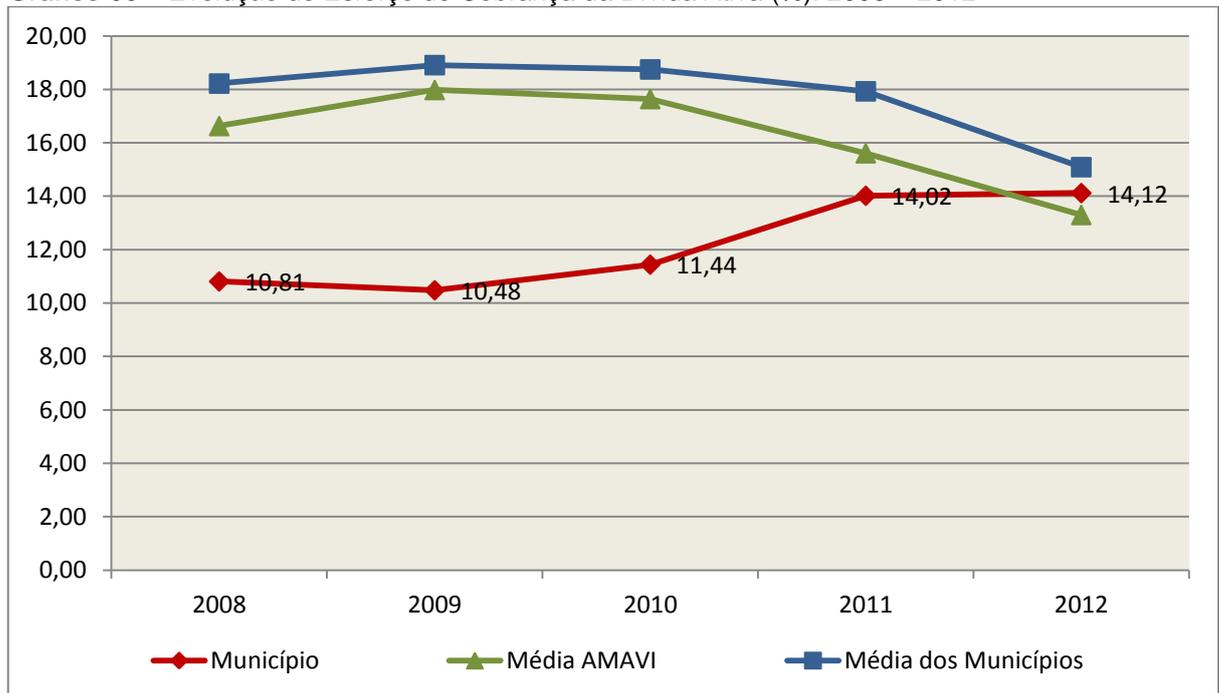
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.712.913,97	36.369,36	0,00	0,00	241.891,97	0,00	1.507.391,36

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	814.068,61	709.220,32	87,12
04-Administração	3.749.236,73	3.513.023,75	93,70
06-Segurança Pública	148.274,40	112.803,66	76,08
08-Assistência Social	797.144,09	535.569,87	67,19
10-Saúde	6.294.828,12	6.096.638,57	96,85
12-Educação	11.638.440,80	7.955.909,24	68,36

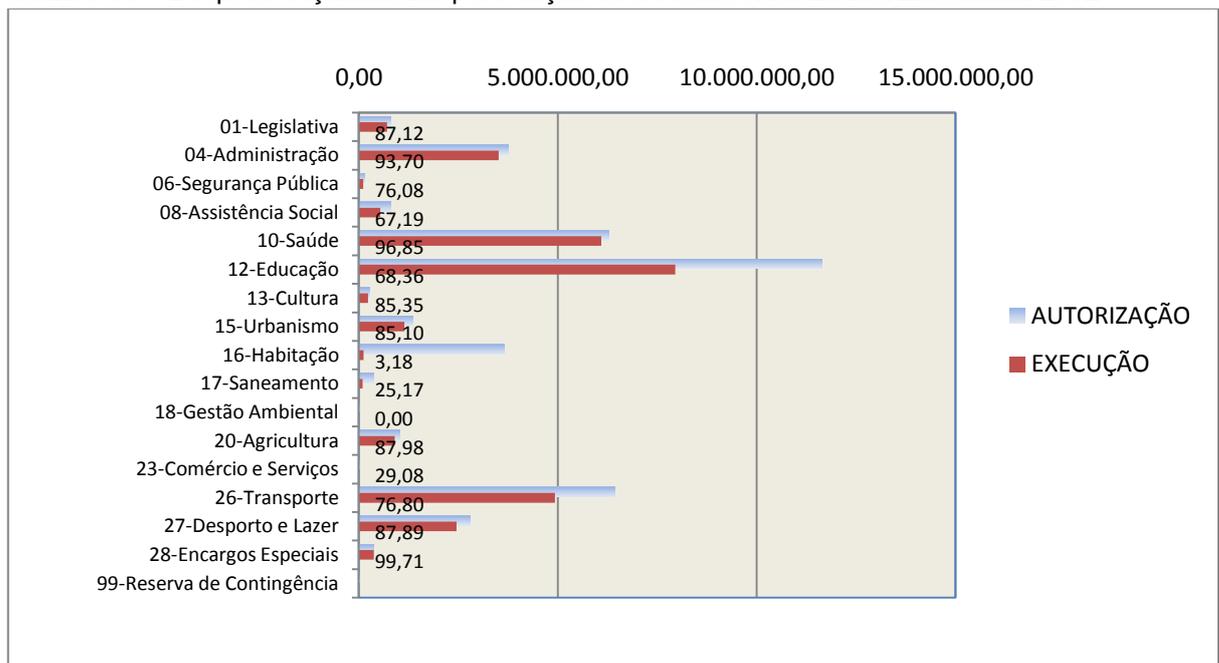
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	269.425,12	229.966,34	85,35
15-Urbanismo	1.350.013,88	1.148.878,51	85,10
16-Habitação	3.659.025,58	116.350,02	3,18
17-Saneamento	377.247,40	94.955,00	25,17
18-Gestão Ambiental	1.599,45	-	-
20-Agricultura	1.025.908,32	902.633,01	87,98
23-Comércio e Serviços	11.729,30	3.411,00	29,08
26-Transporte	6.424.288,79	4.933.969,40	76,80
27-Desporto e Lazer	2.789.768,61	2.451.943,25	87,89
28-Encargos Especiais	380.875,29	379.774,03	99,71
99-Reserva de Contingência	22.605,56	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.754.480,05</b>	<b>29.185.045,97</b>	<b>73,41</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	415.953,13	555.826,01	464.319,78	603.962,49	709.220,32
04-Administração	2.305.986,65	3.078.830,28	3.224.860,49	3.160.350,10	3.513.023,75
06-Segurança Pública	121.297,65	103.552,18	103.283,82	175.008,03	112.803,66
08-Assistência Social	496.007,31	835.611,22	380.037,46	503.997,88	535.569,87
10-Saúde	3.122.588,38	4.312.952,69	5.028.143,72	5.423.073,73	6.096.638,57
12-Educação	3.758.628,31	4.235.369,05	7.367.837,50	5.660.098,68	7.955.909,24
13-Cultura	54.371,52	22.301,59	1.028,20	-	229.966,34
15-Urbanismo	966.942,50	1.298.801,38	1.051.556,61	819.927,94	1.148.878,51
16-Habitação	-	166.162,65	9.146,26	33.572,06	116.350,02
17-Saneamento	-	-	-	-	94.955,00
20-Agricultura	892.488,16	695.787,12	791.810,74	864.570,11	902.633,01
23-Comércio e Serviços	-	-	99.821,65	5.000,00	3.411,00
26-Transporte	5.169.921,07	2.847.406,96	6.168.093,41	3.845.133,49	4.933.969,40
27-Desporto e Lazer	106.768,09	226.150,73	2.711.880,47	2.252.107,77	2.451.943,25
28-Encargos Especiais	203.619,60	723.049,34	53.047,86	245.471,89	379.774,03
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>17.614.572,37</b>	<b>19.101.801,20</b>	<b>27.454.867,97</b>	<b>23.592.274,17</b>	<b>29.185.045,97</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	394.070,81	2,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	759.436,04	4,02
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	282.035,87	1,49
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	201.736,78	1,07
Cota do ICMS	7.391.956,97	39,18
Cota-Parte do IPVA	1.041.535,11	5,52
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	113.023,97	0,60
Cota-Parte do FPM	8.561.118,19	45,37
Cota do ITR	25.324,62	0,13
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	28.443,93	0,15

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	70.161,60	0,37
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>18.868.843,89</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	31.029.991,39
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.359.529,55
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>27.670.461,84</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Pouso Redondo (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	1.491.324,71	1.005.231,71	Financeiro	1.217.708,32	639.805,76
Disponível	1.489.165,30	999.702,98	Depósitos	257.104,48	342.959,76
Bancos Conta Movimento	607.408,28	189.057,97	Consignações	257.104,48	342.959,76
Bancos Conta Vinculada	881.757,02	810.645,01	<b>Restos a Pagar</b>	<b>960.603,84</b>	<b>296.846,00</b>
Realizável	2.159,41	5.528,73	Obrigações a Pagar	960.603,84	296.846,00

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Créditos a Receber	2.159,41	5.528,73			
<b>Permanente</b>	<b>23.879.101,51</b>	<b>29.374.591,88</b>	<b>Permanente</b>	<b>967.519,83</b>	<b>1.504.557,38</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.712.913,97</b>	<b>1.507.391,36</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>296.566,75</b>	<b>246.566,75</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	421.075,70	628.176,74	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>670.953,08</b>	<b>1.257.990,63</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.291.838,27	879.214,62	Dívidas Renegociadas	330.029,02	390.022,00
<b>Imobilizado</b>	<b>22.166.187,54</b>	<b>27.867.200,52</b>	Obrigações a Pagar	340.924,06	867.968,63
Bens Móveis e Imóveis	22.166.187,54	27.867.200,52	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Bens Imóveis	15.945.453,43	19.518.265,44	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis	6.220.734,11	8.348.935,08			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>25.370.426,22</b>	<b>30.379.823,59</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>2.185.228,15</b>	<b>2.144.363,14</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>23.185.198,07</b>	<b>28.235.460,45</b>
			Ativo Real Líquido	23.185.198,07	28.235.460,45
<b>TOTAL</b>	<b>25.370.426,22</b>	<b>30.379.823,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25.370.426,22</b>	<b>30.379.823,59</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 210.764,93** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,79** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 62.851,46** passando de um Superávit de **R\$ 273.616,39** para um Superávit de **R\$ 210.764,93**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 299.848,04**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.491.324,71	1.005.231,71	-486.093,00
Passivo Financeiro	1.217.708,32	794.466,78	-423.241,54
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>273.616,39</b>	<b>210.764,93</b>	<b>-62.851,46</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	106.047,70
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	48.613,32
<b>Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro</b>	<b>154.661,02</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012**

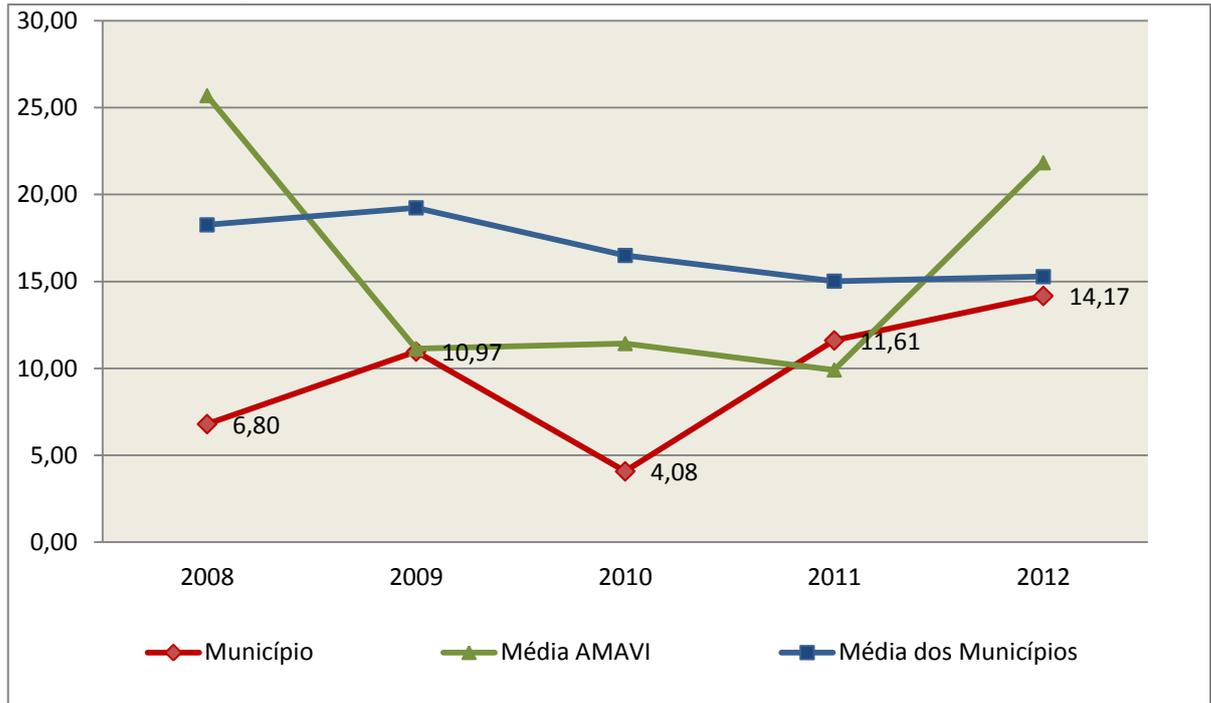
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	17.614.572,37	19.101.801,20	27.454.867,97	23.592.274,17	29.185.045,97
2 Restos a Pagar	362.671,27	982.364,09	4.485.523,47	960.603,84	296.846,00
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.771.543,05	1.796.026,91	1.399.223,05	1.491.324,71	1.005.231,71
4 Passivo Financeiro Ajustado	416.497,11	1.129.264,84	4.670.973,45	1.217.708,32	794.466,78
5 Ativo Real	15.800.728,17	18.405.100,29	21.448.986,84	25.370.426,22	30.379.823,59
6 Passivo Real	2.324.463,37	1.678.400,80	5.253.960,89	2.185.228,15	2.144.363,14
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,80	10,97	4,08	11,61	14,17
Situação Financeira (3÷4)	4,25	1,59	0,30	1,22	1,27
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,06	5,14	16,34	4,07	1,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



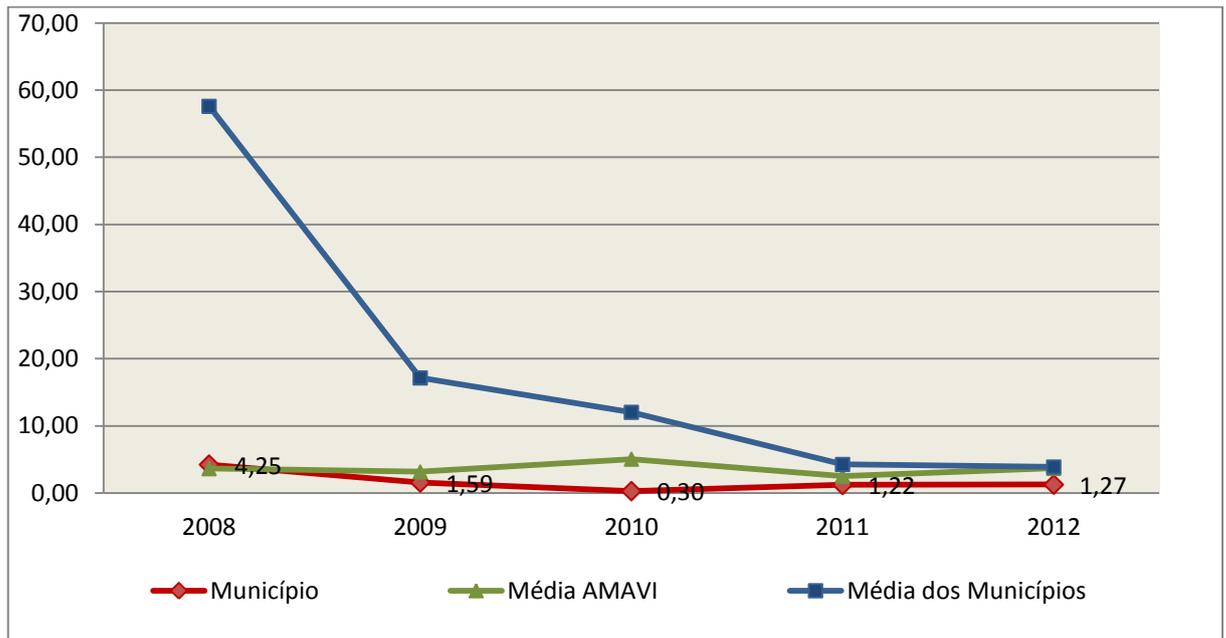
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **14,17** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

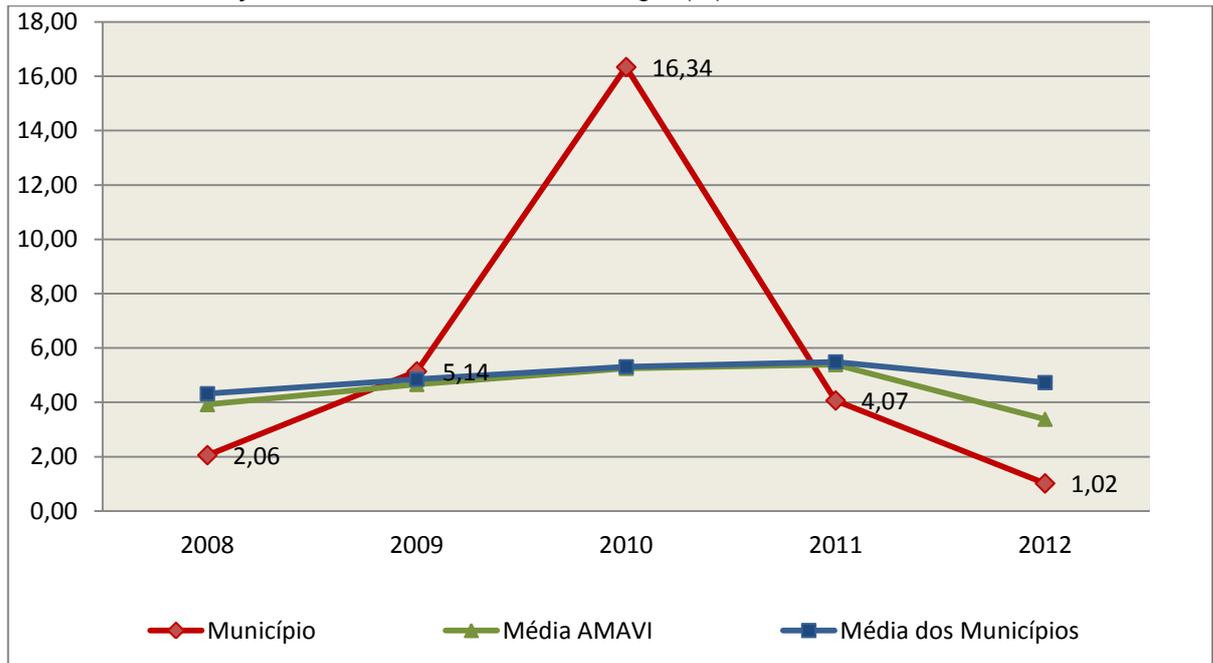
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,27** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Pouso Redondo é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,02%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.887.641,22** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,60%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.057.314,64**, representando **5,60%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

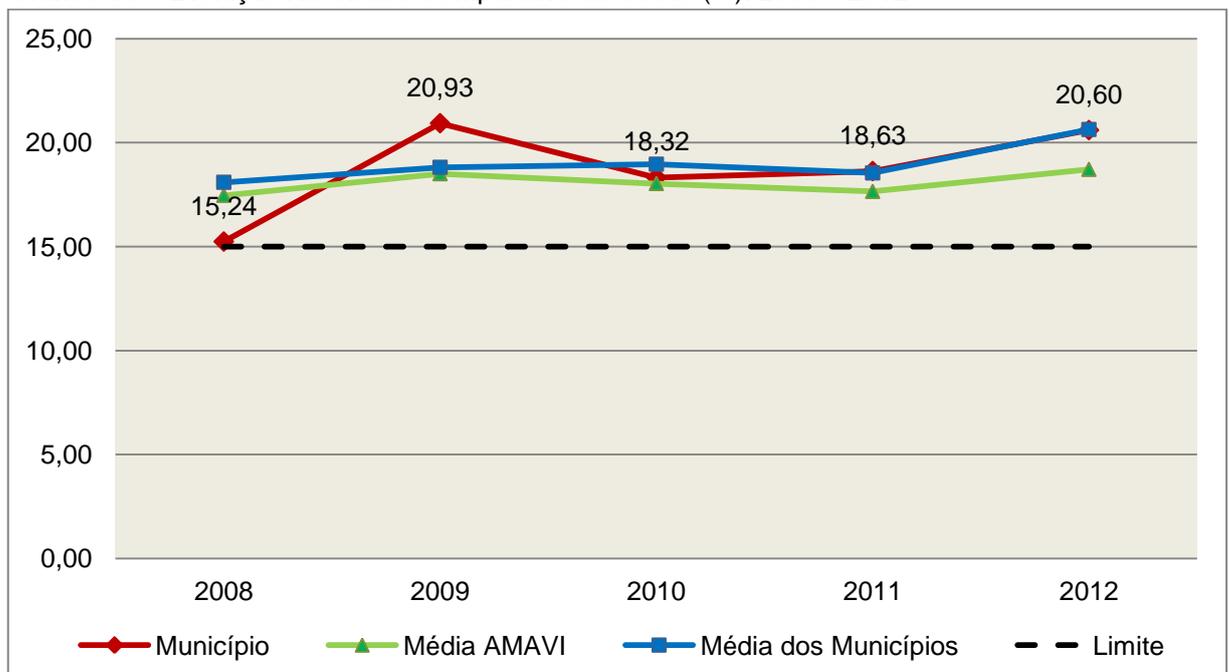
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>18.868.843,89</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.096.638,57	32,31
Atenção Básica	6.031.702,77	31,97
Vigilância Epidemiológica	64.935,80	0,34
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.208.997,35	11,71
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>3.887.641,22</b>	<b>20,60</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.830.326,58	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.057.314,64</b>	<b>5,60</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Pouso Redondo em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.092.839,76** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,99%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 375.628,79**, representando **1,99%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

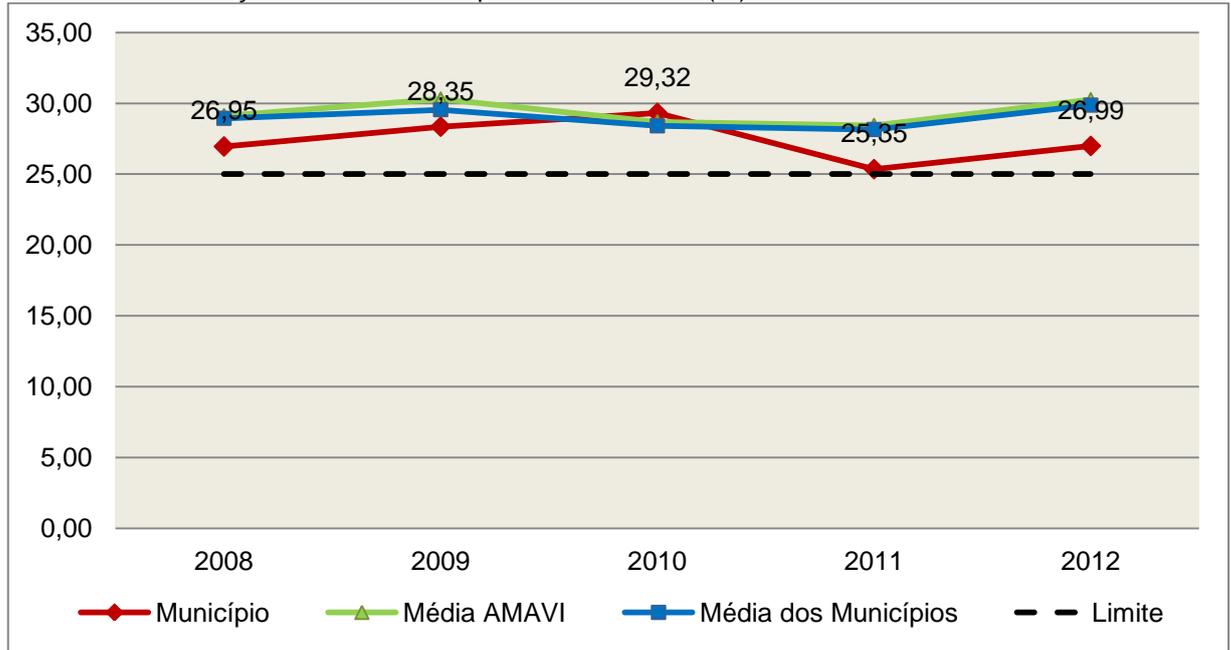
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>18.868.843,89</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>2.463.147,97</b>	<b>13,05</b>
Educação Infantil	2.463.147,97	13,05
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>5.279.167,11</b>	<b>27,98</b>
Ensino Fundamental	5.279.167,11	27,98
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	2.268.919,30	12,02
(-) Ganho com FUNDEB	360.027,34	1,91
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.528,68	0,11
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>5.092.839,76</b>	<b>26,99</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.717.210,97	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>375.628,79</b>	<b>1,99</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Pouso Redondo em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.513.125,70**, equivalendo a **67,19%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012**

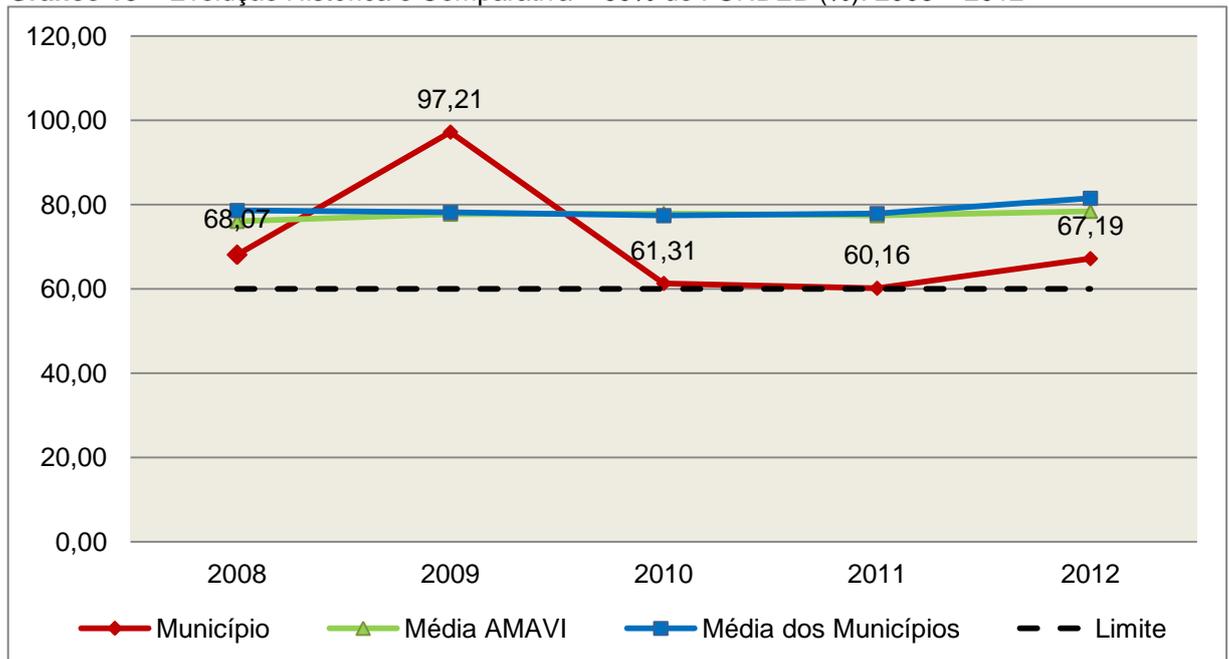
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.719.556,89
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	20.528,68
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.740.085,57</b>

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.244.051,34
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.513.125,70
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>269.074,36</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.735.449,61**, equivalendo a **99,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

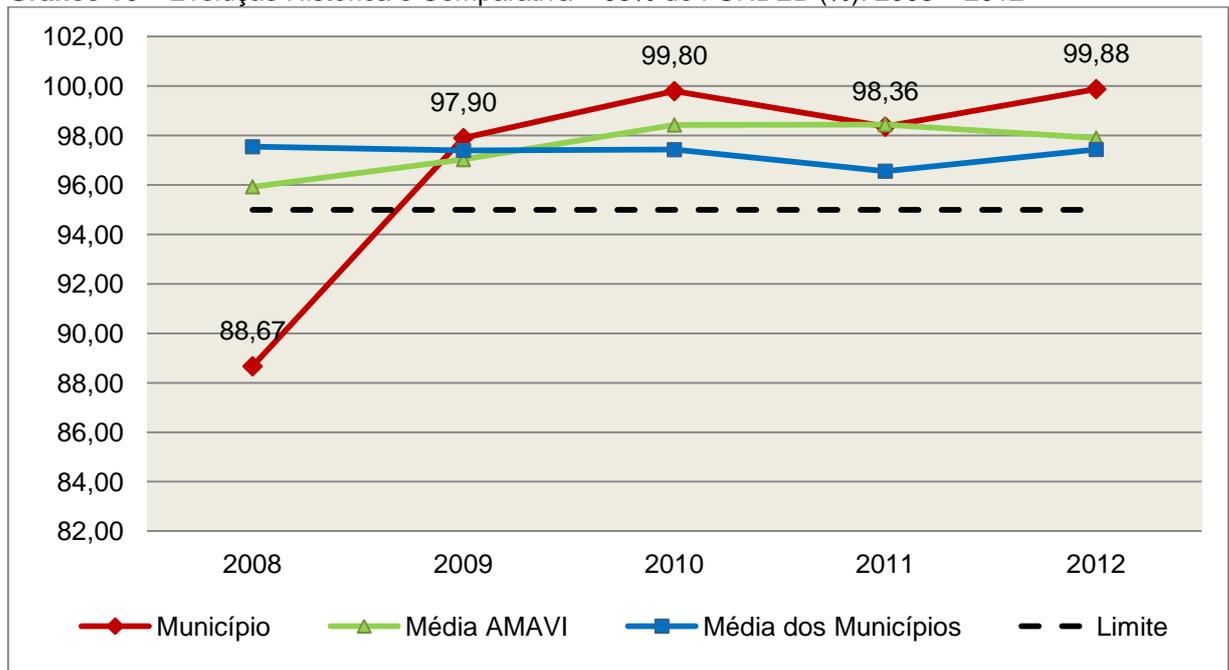
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.740.085,57</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	3.553.081,29
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	3.735.449,61
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>182.368,32</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Pouso Redondo ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 6.770,73, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	4.635,96
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>4.635,96</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>27.670.461,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.602.277,10	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>10.752.228,90</b>	<b>38,86</b>
Pessoal e Encargos	10.597.567,88	38,30
Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	106.047,70	0,38

Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	48.613,32	0,18
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>547.005,70</b>	<b>1,98</b>
Pessoal e Encargos	547.005,70	1,98
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>11.299.234,60</b>	<b>40,84</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	5.303.042,50	19,16

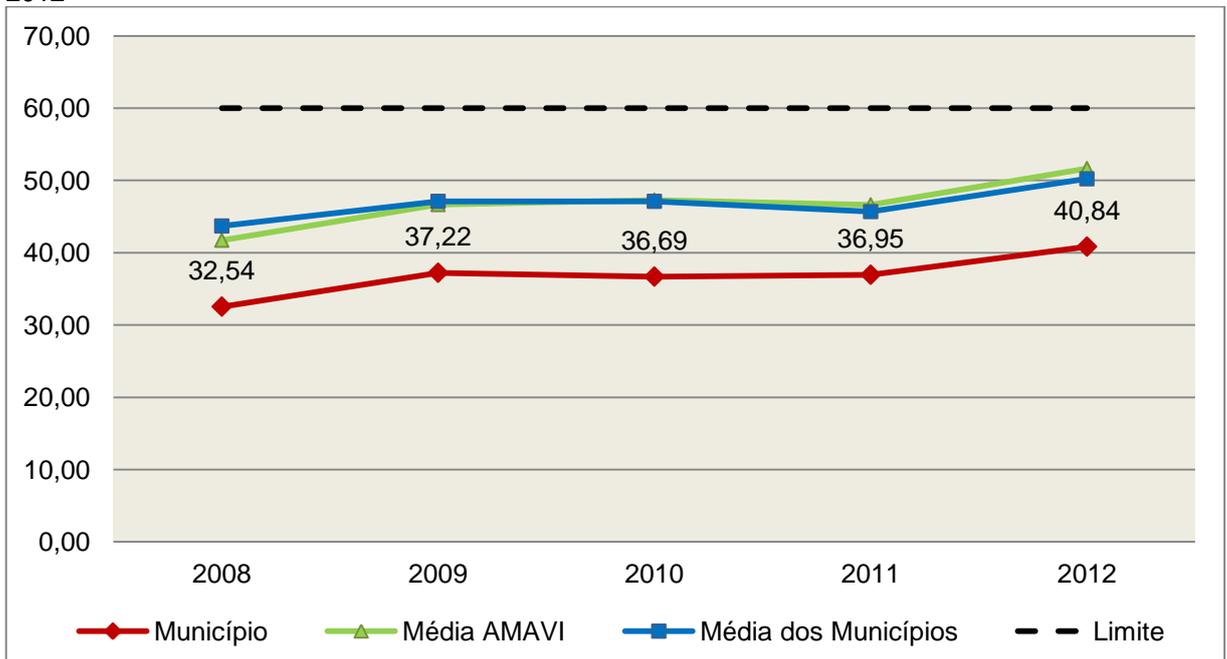
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **40,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Pouso Redondo, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>27.670.461,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.942.049,39	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.752.228,90	38,86
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>10.752.228,90</b>	<b>38,86</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	4.189.820,49	15,14

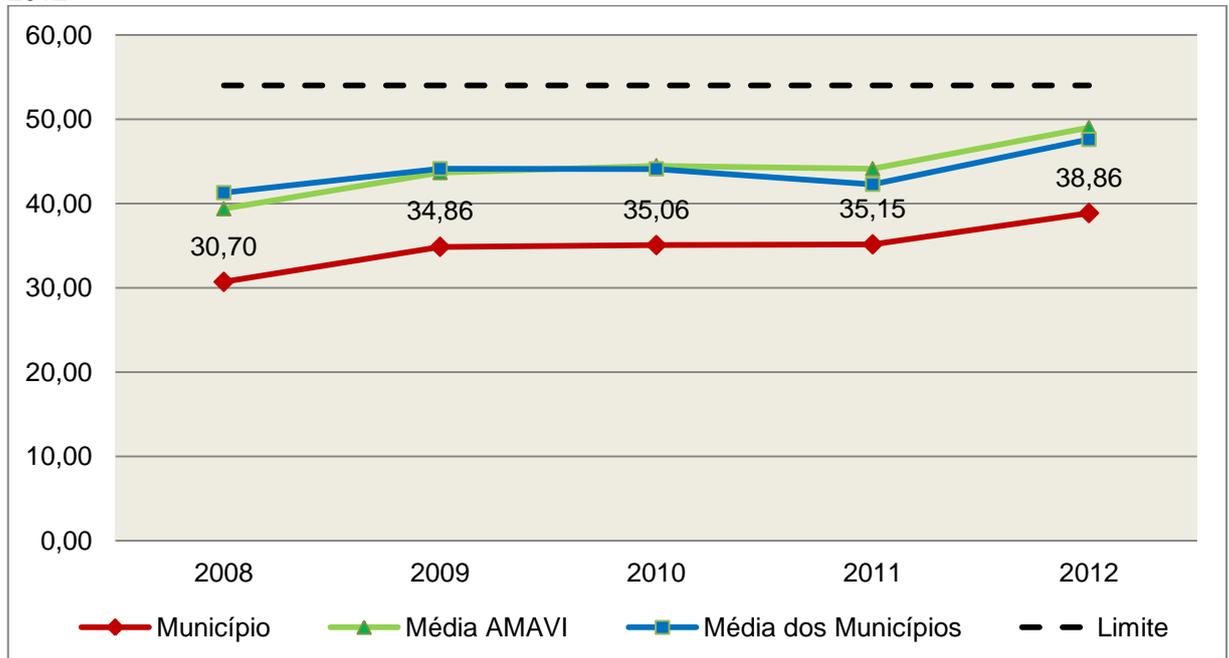
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **38,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>27.670.461,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.660.227,71	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	547.005,70	1,98
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>547.005,70</b>	<b>1,98</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.113.222,01	4,02

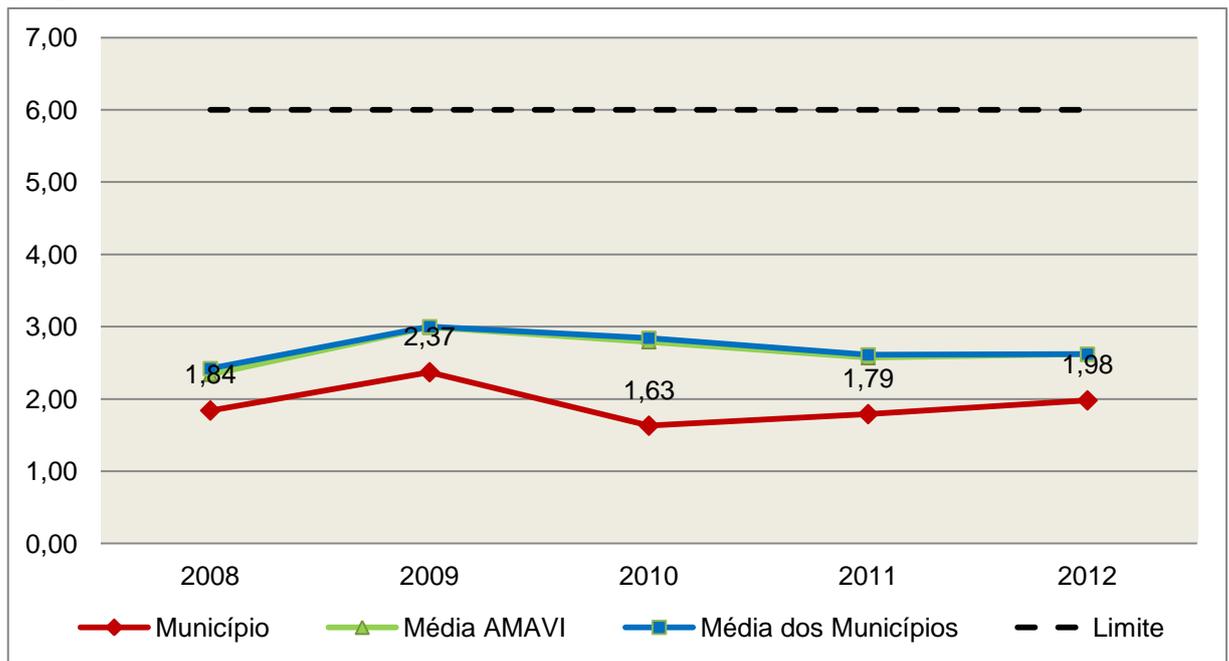
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,98%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Pouso Redondo, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão,

o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 101 a 127, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 115 a 117;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da FMAS, conforme fls. 118.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48,

parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Pouso Redondo**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 14.307 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Pouso Redondo** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

## 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

- e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfinpe para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os

dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidência com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores

Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Pouso Redondo**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	139.168,04	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	4.635,96	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 4.635,96		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-128.499,15	Não Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	27.862,50	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	380.129,41	Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	0,00	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	0,00	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	-194.927,00	Não Cumpriu
58 - Salário Educação	14.934,44	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.116,02	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-168.590,15	Não Cumpriu
64 - Atenção Básica	17.483,42	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	37.327,83	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	12.251,74	Cumpriu
70 - Gestão SUS	2.504,67	Cumpriu

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	221.953,30	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	7.031,25	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	202.674,37	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-492.016,30</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-4.270.093,54	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	987.899,39	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.113.491,78	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-168.702,37</b>	<b>Não Cumpriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de escritórios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de POUSO REDONDO contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 168.702,37 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 128.499,15; FR 54 - R\$ 194.927,00 e FR 61 - R\$ 168.590,15), no montante de R\$ 492.016,30, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 168.702,37** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 128.499,15; FR 54 - R\$ 194.927,00 e FR 61 - R\$ 168.590,15), no montante de **R\$ 492.016,30**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (item 1.2.1.1 e Capítulo 8, deste Relatório).
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 335.475,25**, representando **1,16%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 273.616,39** (itens 1.2.1.2 e 3.1).
- 9.1.3 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 6.770,73**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.3 e 5.2.2, limite 3).
- 9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 154.661,02**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (fl. 150 do Processo e item 1.2.1.4 deste Relatório).
- 9.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 126.243,52**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 5.176.505,90) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 28.235.460,45), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 23.185.198,07),

em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (fls. 90 a 96 do Processo e item 1.2.1.5 deste Relatório).

9.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 179.894,49**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -62.851,46) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 335.475,25), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 92.729,30, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (fls. 90 a 96 do Processo e item 1.2.1.6 deste Relatório).

9.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 38.496,77**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.489.165,30) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.450.668,53), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (fls. 89 e 90 do Processo e item 1.2.1.7 deste Relatório).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit absorvido pelo financeiro anterior	R\$ 335.475,25
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 210.764,93
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	20,60%
4.2) Ensino	25,00%	26,99%
4.3) FUNDEB	60,00%	67,19%
	95,00%	99,88%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	40,84%
b) Poder Executivo	54,00%	38,86%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,98%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Pouso Redondo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item 9.1., deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 26/11/2014.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA  
SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.205.939,46
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.947,69
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.110,20
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.208.997,35</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	533.768,90
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	5.042,30
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.449,41
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.474.009,74
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	253.303,92
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.345,03
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>2.268.919,30</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	3.719.556,89
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	20.528,68
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	4.635,96
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>3.735.449,61</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	82.237,50	82.237,50	82.237,50
64 - Atenção Básica	2012	301	1.959.819,47	1.959.819,47	1.959.819,47
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	64.935,80	64.935,80	64.935,80
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	92.246,69	92.246,69	92.246,69
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2012	301	6.700,00	6.700,00	6.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.205.939,46</b>	<b>2.205.939,46</b>	<b>2.205.939,46</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	182	07/02/2012	DANIELE FERNANDES	230,98	230,98	230,98	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES FEVEREIRO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	314	01/03/2012	DANIELE FERNANDES	124,74	124,74	124,74	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES MARÇO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	996	14/06/2012	DANIELE FERNANDES	116,01	116,01	116,01	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES JUNHO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1345	25/07/2012	DANIELE FERNANDES	232,80	232,80	232,80	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES AGOSTO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo	02 - Receitas	301	1715	04/10/2012	DANIELE FERNANDES	135,18	135,18	135,18	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Pouso Redondo	de Impostos e Transf de impostos: Saúde								NOVEMBRO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2104	19/12/2012	DEPART. ESTADUAL DE INFRA ESTRUTURA - DEINFRA	85,12	85,12	85,12	VALOR REFERENTE AO PAGTO. DE MULTAS CAUSADAS NO TRÂNSITO, PELO SERVIDOR LEO SCHNEIDER, EM BLUMENAU, NA SC 474 KM 47,400 SC, SENTIDO BLUMENAU/MASSARANDUBA, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2012, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, QUANDO EM VIAGEM A FIM DE LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	117	25/01/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - IPUF	53,20	53,20	53,20	VALOR REFERENTE AO PAGTO. DE MULTAS CAUSADAS NO TRÂNSITO, PELO SERVIDOR ODEMAR GOULART, NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, NO DIA 07 DE JULHO DE 2011, POR ESTACIONAR EM DESACORDO COM REGULAMENTAÇÃO - PONTO DE TAXI, QUANDO EM VIAGEM A FIM DE LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1156	04/07/2012	DANIELE FERNANDES	135,17	135,17	135,17	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES JULHO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1171	05/07/2012	DEPART. ESTADUAL DE INFRA ESTRUTURA - DEINFRA	102,15	102,15	102,15	VALOR REFERENTE AO PAGTO. DE MULTAS CAUSADAS NO TRÂNSITO, PELO SERVIDOR CELIO MIRANDA, NA ROD. SC302, KM 279,500, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2012, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%, QUANDO EM VIAGEM A FIM DE LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1374	02/08/2012	DANIELE FERNANDES	135,18	135,18	135,18	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES SETEMBRO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1552	10/09/2012	DANIELE FERNANDES	135,18	135,18	135,18	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES OUTUBRO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1916	08/11/2012	DANIELE FERNANDES	135,18	135,18	135,18	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES DEZEMBRO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Redondo	Saúde								
Fundo Municipal de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2057	11/12/2012	DANIELE FERNANDES	135,26	135,26	135,26	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, CFE LEI Nº-1076/91.
Fundo Municipal de Pouso Redondo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2103	19/12/2012	DPRF - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	191,54	191,54	191,54	VALOR REFERENTE AO PAGTO. DE MULTAS CAUSADAS NO TRÂNSITO, PELO SERVIDOR CLEDIOMAR CRISTOFOLINI, EM LAGES, NA BR 282 KM 212 SC, NO DIA 27 DE JULHO DE 2012, POR ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOS. CONT. AM., QUANDO EM VIAGEM A FIM DE LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE.
<b>TOTAL</b>						<b>1.947,69</b>	<b>1.947,69</b>	<b>1.947,69</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	533.768,90	533.768,90	533.768,90
<b>TOTAIS</b>			<b>533.768,90</b>	<b>533.768,90</b>	<b>533.768,90</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4010	04/07/2012	EMPRESA PUBLICITÁRIA ECO TURISMO LTDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	SERVIÇOS A PRESTAR, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 334UN EXEMPLARES DA REVISTA ECOTURISMO BRASIL SUSTENTAVEL, PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4281	18/07/2012	CRISTIANI AMANCIO	42,30	42,30	42,30	REFERENTE DESPESAS (DIARIAS), A SERVIDORA CRISTIANI AMANCIO, QUANDO EM VIAGEM A BLUMENAU, A SERVICIO DO MUNICIPIO, A FIM DE BUSCAR MOVEI ANTIGOS PARA 4ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO, CFE RELATORIO DE VIAGEM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>5.042,30</b>	<b>5.042,30</b>	<b>5.042,30</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	871.480,00	871.480,00	871.480,00
58 - Salário Educação	2012	361	473.162,09	473.162,09	473.162,09
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	129.367,65	129.367,65	129.367,65
<b>TOTAL</b>			<b>1.474.009,74</b>	<b>1.474.009,74</b>	<b>1.474.009,74</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	35	02/01/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.531,10	1.531,10	1.531,10	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	259	25/01/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	1.040,83	1.040,83	1.040,83	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 12/2011, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	439	25/01/2012	JHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	70,99	70,99	70,99	AQUISIÇÃO DE, 01PC TORNEIRA ELETRICA, PARA O USO NO POLO DA UNIVERSIDADE, DE INTERESE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. (Compra Direta Nº 72/2012)
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	781	09/02/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	517,98	517,98	517,98	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 01/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1688	26/03/2012	BRAULIO REIF	11.126,00	11.126,00	11.126,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO SUPERIOR E REPOSIÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CFE PROCESSO Nº20/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2129	09/04/2012	BRAULIO REIF	15.640,00	15.640,00	15.640,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO SUPERIOR E REPOSIÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									ESCOLAR, QUANDO O ONIBUS DA PREFEITURA ESTAVA ESTRAGADO, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2012, CFE PROCESSO Nº20/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2132	09/04/2012	BRAULIO REIF	3.136,00	3.136,00	3.136,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ALTO POMBINHAS, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2570	27/04/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.020,67	1.020,67	1.020,67	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 03/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2622	27/04/2012	ALDEMIRO ALBINO	177,06	177,06	177,06	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2700	27/04/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2803	02/05/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	1.127,84	1.127,84	1.127,84	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 04/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3341	05/06/2012	C&S TELECOM LTDA ME	30,00	30,00	30,00	AQUISIÇÃO DE, 01UN CARREGADOR PARA CELULAR DOCEL, PARA USO DO CELULAR DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL - UFSC.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3422	14/06/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3467	14/06/2012	DAGA COMÉRCIO DE MALHAS LTDA ME	443,00	443,00	443,00	AQUISIÇÃO DE, 01PC PERSIANA VERTICAL PVC E 01PC PERSIANA HORIZONTAL, PARA O USO NA UNIVERSIDADE FEDERAL. (Compra Direta Nº 535/2012)
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	3542	14/06/2012	DEIVIS VIEIRA DE	1.370,00	1.370,00	1.370,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Pouso Redondo	Transf de Impostos: Educação				MELLO				REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. (Compra Direta Nº 549/2012)
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3599	14/06/2012	ALDEMIRO ALBINO	82,29	82,29	82,29	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	22	02/01/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.017,23	1.017,23	1.017,23	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 12/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	658	02/02/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.531,55	1.531,55	1.531,55	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1071	28/02/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.017,10	1.017,10	1.017,10	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 01/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1077	28/02/2012	CARLOS EVANDIR RAYMUNDI NETO	3.840,00	3.840,00	3.840,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO ELÉTRICO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, COMPRENDENDO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1078	28/02/2012	LUIZ OTAVIO RAYMUNDI	3.250,00	3.250,00	3.250,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO ELÉTRICO EM BAIXA TENSÃO DESDE O RAMAL DE LIGAÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1083	28/02/2012	CREA-SC	111,00	111,00	111,00	VALOR REFERENTE A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº4323909-2, REFERENTE ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL, ORÇAMENTO E HIDROSANITÁRIO DO PROJETO UNIVERSIDADE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Redondo									ABERTA DO BRASIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1243	01/03/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1443	12/03/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.019,81	1.019,81	1.019,81	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 02/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1493	12/03/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	1.133,49	1.133,49	1.133,49	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 02/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2007	03/04/2012	BRANCO PREV. E SEGUROS S.A.	243,60	243,60	243,60	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE SEGURO AUXILIO TRATAMENTO DE SAUDE E BOLSISTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2088	03/04/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.530,49	1.530,49	1.530,49	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2133	09/04/2012	BRAULIO REIF	2.066,00	2.066,00	2.066,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE RIO DE TRAZ, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2408	20/04/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	1.186,22	1.186,22	1.186,22	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 03/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2623	27/04/2012	ALDEMIRO ALBINO	685,00	685,00	685,00	VALOR REFERENTE AO REEMBOLSO AO SR. ALDEMIRO ALBINO, PELA AQUISIÇÃO DE 01PC NOBREAK, PARA REPOSIÇÃO NO ELEVADOR ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2735	02/05/2012	CLEIA DEMARCH	310,00	310,00	310,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA A SERVIDORA CLEIA DEMARCH, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA 14 PESSOAS, QUANDO EM PARTICIPAÇÃO PARA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Redondo									REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COMPETIÇÃO DOS JOGOS DO JESC - JOGOS REGIONAIS DE SANTA CATARINA, NA CIDADE DE TAIÓ, DURANTE OS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2869	02/05/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.019,04	1.019,04	1.019,04	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 04/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3821	26/06/2012	BRAULIO REIF	13.102,00	13.102,00	13.102,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3950	02/07/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4277	18/07/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	873,34	873,34	873,34	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 06/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4286	18/07/2012	ARNO CRISTOFOLINI	15,36	15,36	15,36	REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTO, QUANDO EM VIAGEM A CURITIBA, A SERVIÇO DO MUNICIPIO, AFIM DE BUSCAR PESSOA PARA PARTICIPAR DE SALTO DE PARA QUEDAS NA 4ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO, NO DIA 20 DE JULHO DE 2012, CFE RELATORIO DE DESPESAS.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4773	08/08/2012	BRAULIO REIF	8.339,00	8.339,00	8.339,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CFE LICITAÇÃO Nº8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4850	20/08/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.015,55	1.015,55	1.015,55	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 07/2012.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5009	30/08/2012	VANEILA BERTOLI	133,33	133,33	133,33	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA POS-GRADUAÇÃO, REF. AO MES DE SETEMBRO DE 2012, CFE LEI Nº1076/91.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5209	11/09/2012	ALDEMIRO ALBINO	41,34	41,34	41,34	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5284	17/09/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	856,52	856,52	856,52	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 08/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5382	24/09/2012	VANEILA BERTOLI	133,34	133,34	133,34	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA POS-GRADUAÇÃO, REF. AO MES DE OUTUBRO DE 2012, CFE LEI Nº1076/91.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5548	03/10/2012	BRAULIO REIF	1.561,00	1.561,00	1.561,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ATERRADO I E ATERRADO II, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5642	10/10/2012	BRAULIO REIF	5.060,00	5.060,00	5.060,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DO ATERRADO, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5764	23/10/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	951,85	951,85	951,85	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 09/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5791	23/10/2012	CRISTIANI AMANCIO	42,30	42,30	42,30	VALOR REFERENTE DESPESAS (DIARIAS), QUANDO EM VIAGEM A NAVEGANTES, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO INSTITUTO SINERGIA DE ENSINO PÓS GRADUAÇÃO INCLUSIVA, CFE RELATORIO DE VIAGEM EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5792	23/10/2012	RODRIGO BORBA DE OLIVEIRA	42,30	42,30	42,30	VALOR REFERENTE DESPESAS (DIARIAS), QUANDO EM VIAGEM A NAVEGANTES, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO INSTITUTO SINERGIA DE ENSINO PÓS GRADUAÇÃO INCLUSIVA, CFE RELATORIO DE VIAGEM EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	6065	08/11/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.100,97	1.100,97	1.100,97	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Pouso Redondo	Educação								84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 09/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2912	09/05/2012	BRAULIO REIF	15.261,00	15.261,00	15.261,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO SUPERIOR E REPOSIÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CFE PROCESSO Nº20/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3077	28/05/2012	RD CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA	725,00	725,00	725,00	AQUISIÇÃO DE, 05UN RECARGA DE TONER SCX K-407 - PRETO, PARA USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3082	28/05/2012	ALDEMIRO ALBINO	113,88	113,88	113,88	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3117	31/05/2012	BRAULIO REIF	13.342,00	13.342,00	13.342,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3296	05/06/2012	VANEILA BERTOLI	133,33	133,33	133,33	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA FACULDADE, REF. AO MES JUNHO DE 2012, CFE LEI N.-1076/91.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3448	14/06/2012	MAZER DISTRIBUIDORA LTDA - SC	468,00	468,00	468,00	AQUISIÇÃO DE, 01UN PEN DRIVE USB 32GB KINGSTON, E 01UN IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP 3050, PARA USO NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL - UFSC.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3548	14/06/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	981,00	981,00	981,00	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 05/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3792	26/06/2012	VANEILA BERTOLI	133,33	133,33	133,33	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA POS-GRADUAÇÃO, REF. AO MES DE JULHO DE 2012, CFE LEI Nº1076/91.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Redondo									
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3953	02/07/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.038,51	1.038,51	1.038,51	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 05/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4025	04/07/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.042,11	1.042,11	1.042,11	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR DA EMPRESA VIVO, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 06/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4032	04/07/2012	OSVALDO SCHULTZ	470,00	470,00	470,00	REFERENTE DESPESAS (DIARIAS), AO SERVIDOR OSVALDO SCHULTZ, QUANDO EM VIAGEM A MARINGÁ - PARANA, A SERVICIO DO MUNICIPIO, A FIM DE LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA, CFE RELATORIO DE VIAGEM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4167	12/07/2012	ALDEMIRO ALBINO	103,09	103,09	103,09	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4180	12/07/2012	SUPERMERCADO SERTANEJO LTDA	39,24	39,24	39,24	AQUISIÇÃO DE, 05UN CAFE CABOCLO VACUO 500G, 01UN AÇUCAR DA BARRA REF 5KG, PARA USO DO POLO DA UFSC, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4314	18/07/2012	VANEILA BERTOLI	133,33	133,33	133,33	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA POS-GRADUAÇÃO, REF. AO MES DE AGOSTO DE 2012, CFE LEI Nº1076/91.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4530	27/07/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4582	27/07/2012	ALDEMIRO ALBINO	68,78	68,78	68,78	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6149	12/11/2012	BRAULIO REIF	8.339,00	8.339,00	8.339,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA RIO DO SUL, NA UNIDAVI, ENERGIA, UNIASSELVI, SENAC, SENAI, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6150	19/11/2012	BRAULIO REIF	1.755,00	1.755,00	1.755,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DO ATERRADO I E ATERRADO II REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6151	19/11/2012	BRAULIO REIF	1.936,00	1.936,00	1.936,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE RIO DE TRAZ, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6155	19/11/2012	BRAULIO REIF	2.874,00	2.874,00	2.874,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ALTO POMBINHAS, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6354	29/11/2012	HARDTEC ASSISTENCIA TECNICA COMPUTADORES LTDA EM	36,00	36,00	36,00	AQUISIÇÃO DE, 02PC ADAPTADOR PARA TELA DO COMPUTADOR, PARA O USO NO POLO DA UNIVERSIDADE.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6495	10/12/2012	BRAULIO REIF	7.201,00	7.201,00	7.201,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA RIO DO SUL, NA UNIDAVI, ENERGIA, UNIASSELVI, SENAC, SENAI, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6503	10/12/2012	BRAULIO REIF	1.516,00	1.516,00	1.516,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DO ATERRADO I E ATERRADO II REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6579	10/12/2012	ALDEMIRO ALBINO	68,78	68,78	68,78	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2012.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	6654	14/12/2012	BRAULIO REIF	3.790,00	3.790,00	3.790,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Pouso Redondo	Transf de Impostos: Educação								TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA RIO DO SUL, NA UNIDAVI, ENERGIA, UNIASSELVI, SENAC, SENAI, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO, DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6656	14/12/2012	BRAULIO REIF	798,00	798,00	798,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ATERRADO I E ATERRADO II, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6657	14/12/2012	BRAULIO REIF	1.829,00	1.829,00	1.829,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ALTO POMBINHAS, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6726	19/12/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	1.130,88	1.130,88	1.130,88	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 11/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3910	28/06/2012	SUL BRASIL TREINAMENTOS - ALDAIR FELIZARDO	4.989,88	4.989,88	4.989,88	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE PESQUISA DE FOTOS ANTIGAS DO MUNICÍPIO PARA FINS EDUCACIONAIS E MUSEOLÓGICOS COM DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DAS IMAGENS E AMPLIAÇÃO DE 28 ARQUIVOS FOTOGRAFICOS NO TAMANHO 18X26CM COM LEGENDAS E EMOLDURADAS COM PASSE-PARTOUT E VIDRO NO TAMANHO 28X36CM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3967	02/07/2012	SUL BRASIL TREINAMENTOS - ALDAIR FELIZARDO	2.851,36	2.851,36	2.851,36	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE PESQUISA DE FOTOS ANTIGAS DO MUNICÍPIO PARA FINS EDUCACIONAIS E MUSEOLÓGICOS COM DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DAS IMAGENS E AMPLIAÇÃO DE 16 ARQUIVOS FOTOGRAFICOS NO TAMANHO 18X26CM COM LEGENDAS E EMOLDURADAS COM PASSE-PARTOUT E VIDRO NO TAMANHO 28X36CM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4699	06/08/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	924,29	924,29	924,29	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 07/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4859	20/08/2012	BRAULIO REIF	13.781,00	13.781,00	13.781,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CFE LICITAÇÃO Nº8/2011.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	5131	05/09/2012	TELESC BRASIL	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Pouso Redondo	Transf de Impostos: Educação				TELECOM S.A.				CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5181	10/09/2012	BRAULIO REIF	5.230,00	5.230,00	5.230,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CFE LICITAÇÃO Nº8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5183	10/09/2012	BRAULIO REIF	8.718,00	8.718,00	8.718,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CFE LICITAÇÃO Nº8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5546	03/10/2012	BRAULIO REIF	4.321,00	4.321,00	4.321,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CFE LICITAÇÃO Nº8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5549	03/10/2012	BRAULIO REIF	7.201,00	7.201,00	7.201,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI EM TAIÓ E RIO DO SUL, UNIASSELVI, SENAC, SENAI EM TAIÓ E RIO DO SUL E REPOSIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CFE LICITAÇÃO Nº8/2011.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5553	03/10/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.019,30	1.019,30	1.019,30	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 08/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5586	05/10/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5624	10/10/2012	ALDEMIRO ALBINO	89,37	89,37	89,37	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5634	10/10/2012	BRAULIO REIF	1.672,00	1.672,00	1.672,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE RIO DE TRAZ, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5915	29/10/2012	VANEILA BERTOLI	133,34	133,34	133,34	PROVENIENTE DE AUXILIO A ESTUDANTE NA POS-GRADUAÇÃO, REF. AO MES DE NOVEMBRO DE 2012, CFE LEI Nº1076/91.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6060	08/11/2012	TELESC BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇOS A PRESTAR, SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO ACESSO IP CORPORATIVO 2MBPS (INTERNET), NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL (UFSC), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6121	08/11/2012	ALDEMIRO ALBINO	68,78	68,78	68,78	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA CASAN ONDE SE ENCONTRA A INSTALAÇÃO DO POLO DE ENSINO PARA OFERICIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6153	19/11/2012	BRAULIO REIF	5.738,00	5.738,00	5.738,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DO ATERRADO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6158	19/11/2012	BRAULIO REIF	9.324,00	9.324,00	9.324,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI E SENAI E OUTROS EM TAIÓ, REFERENTE AOS MESSE DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6180	19/11/2012	CELESC- C.ELET. DE SANTA CATARINA S/A	871,30	871,30	871,30	VALOR REFERENTE RECOLHIMENTO DA FATURA DA CELESC DO POLO DA UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL, FATURAMENTO MÊS 10/2012, CFE FATURA EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6395	04/12/2012	MANA'S CONFEITARIA LTDA	79,50	79,50	79,50	AQUISIÇÃO DE, 130UN SALGADINHOS E 05UN REFRIGERANTE 2 LITROS, PARA O CONSUMO NO ENCERRAMENTO DO CURSO DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, REFERENTE AO DIA 03/12/ DE 2012 ÀS 19:30HS NO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	6504	10/12/2012	BRAULIO REIF	1.904,00	1.904,00	1.904,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Pouso Redondo	Educação								DA LINHA DE RIO DE TRAZ, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO. DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6542	10/12/2012	BRAULIO REIF	2.613,00	2.613,00	2.613,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ALTO POMBINHAS, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6544	10/12/2012	BRAULIO REIF	5.286,00	5.286,00	5.286,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ATERRADO, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6549	10/12/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1.207,39	1.207,39	1.207,39	RECOLHIMENTO DAS FATURAS DE TELEFONE CELULAR, REFERENTE AS LINHAS: 47-84986069/ 84986071/ 84986072/ 84986073/ 84986067/ 84986070/ 84986068/ 84986065/ 84986074/ 84986066, PELA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TELEFONIA CELULAR, DE USO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. REFERENTE AO MES 10/2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6655	14/12/2012	BRAULIO REIF	2.274,00	2.274,00	2.274,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) PARA DESLOCAR ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A UNIDAVI E SENAI E OUTROS EM TAIÓ, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6659	14/12/2012	BRAULIO REIF	1.232,00	1.232,00	1.232,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE RIO DE TRAZ, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO. DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6660	14/12/2012	BRAULIO REIF	3.700,00	3.700,00	3.700,00	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA LINHA DE ATERRADO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1440	12/03/2012	BRADESCO PREV. E SEGUROS S.A.	206,66	206,66	206,66	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE SEGURO AUXILIO TRATAMENTO DE SAUDE E BOLSISTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
<b>TOTAL</b>						<b>253.303,92</b>	<b>253.303,92</b>	<b>253.303,92</b>	


**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>														
17	139.168,04	0,00	0,00	139.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.168,04	Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	4.635,96	0,00	0,00	4.635,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635,96	Cumpriu
22	-128.499,15	0,00	0,00	-128.499,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-128.499,15	Não Cumpriu
23	27.862,50	0,00	0,00	27.862,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.862,50	Cumpriu
24	380.129,41	0,00	0,00	380.129,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.129,41	Cumpriu
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
54	-194.927,00	0,00	0,00	-194.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-194.927,00	Não Cumpriu
58	14.934,44	0,00	0,00	14.934,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.934,44	Cumpriu
60	13.116,02	0,00	0,00	13.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.116,02	Cumpriu
61	-168.590,15	0,00	0,00	-168.590,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-168.590,15	Não Cumpriu
64	17.483,42	0,00	0,00	17.483,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.483,42	Cumpriu
66	37.327,83	0,00	0,00	37.327,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.327,83	Cumpriu
67	12.251,74	0,00	0,00	12.251,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.251,74	Cumpriu
70	2.504,67	0,00	0,00	2.504,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504,67	Cumpriu
83	221.953,30	0,00	0,00	221.953,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.953,30	Cumpriu
88	7.031,25	0,00	0,00	7.031,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.031,25	Cumpriu
89	202.674,37	0,00	0,00	202.674,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.674,37	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>												<b>-492.016,30</b>		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>														
0	-3.827.562,73	0,00	0,00	-3.827.562,73	200.613,14	0,00	87.256,65	0,00	154.661,02	0,00	0,00	0,00	-4.270.093,54	
1	987.899,39	0,00	0,00	987.899,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.899,39	
2	3.255.838,40	0,00	0,00	3.255.838,40	142.346,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113.491,78	
<b>T.</b>	<b>416.175,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>416.175,06</b>	<b>342.959,76</b>	<b>0,00</b>	<b>87.256,65</b>	<b>0,00</b>	<b>154.661,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-168.702,37</b>	<b>Não Cumpriu</b>